



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

Objeto: Aquisição de Camisetas para participantes de projetos da SMECE

Setor Requisitante: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Responsável: Jessica Galhotto

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, II, “a”)

Constitui objeto desse Termo de Referência, a aquisição de camisetas destinadas aos participantes dos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste. A utilização das camisetas visa à identificação visual dos participantes, alunos, professores e servidores, promovendo a padronização, a organização e o fortalecimento da identidade dos projetos realizados no âmbito da rede municipal de ensino.

As camisetas contribuem para o sentimento de pertencimento dos alunos, incentivam a participação nas atividades pedagógicas, culturais e esportivas, além de facilitarem a identificação dos estudantes em eventos internos e externos, garantindo maior segurança e organização. Ademais, a padronização assegura igualdade entre os participantes, evitando distinções de ordem social ou econômica.

Ressalta-se que os projetos educacionais atendem um número significativo de alunos, sendo necessária a aquisição em quantidade adequada e com critérios de qualidade, o que justifica a realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência que regem a administração pública.

2. LISTA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, II, “i”)

Item	Descrição	Und. de Medida	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Camiseta em malha, composição tecido em malha poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, decote redondo gola tipo careca. Personalização a definir de acordo com projetos a serem desenvolvidos (duas serigrafias - frente e costas). Na manga direita a bandeira no município de Herval d'Oeste. Tamanhos PP / P / M / G / GG / XG /XXG, EG E EGG. Cor a definir. O vencedor deverá enviar amostra.	1000 UND	49,00	R\$ 49.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, II, “c”)

Após levantamento das alternativas disponíveis no mercado, constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda de aquisição de camisetas personalizadas para projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste. O mercado dispõe de ampla variedade de modelos, tamanhos, tecidos (algodão, poliéster ou misto) e gramaturas, bem como diferentes técnicas de personalização, como serigrafia e impressão digital.

As alternativas identificadas permitem a adequação do produto às necessidades da Administração, considerando critérios de conforto, durabilidade, qualidade e custo-benefício. Diante da pluralidade de fornecedores e soluções disponíveis, verifica-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório é a alternativa mais vantajosa, pois assegura a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



Dessa forma, a alternativa se mostra operacionalmente viável, eficiente, segura, e apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4. FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, II, “e”)

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar amostra da camiseta em poliviscose, em tamanho padrão a ser definido pela Administração, no prazo estipulado no edital, para fins de avaliação da qualidade do tecido, acabamento, costura, gramatura, composição, modelagem e demais características técnicas exigidas. A aprovação da amostra será condição para o início do fornecimento, não eximindo a contratada da responsabilidade de manter o mesmo padrão de qualidade durante toda a execução contratual.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e a integridade dos produtos até a efetiva entrega.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua Nereu Ramos, 388 – 4º andar (Edifício Eugênio Arenhart) / Centro Herval d'Oeste.

Horário de entrega: Segunda a sexta – 07:30 às 17:30

Os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desacordo com a amostra aprovada ou com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no edital ou contrato.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- I. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- II. Fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- IV. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- VII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- VIII. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente:

- I. Emitir as ordens de fornecimento dentro do prazo contratual;
- II. Garantir a presença de responsável para o recebimento dos produtos;
- III. Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, para que esta possa efetuar substituições no prazo acordado;
- IV. Efetuar os pagamentos conforme pactuado, mediante a entrega regular dos itens e apresentação da nota fiscal;
- V. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, II, “g”)

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às entregas, mediante apresentação de nota fiscal atestado pelo fiscal ou servidor competente. O pagamento ficará condicionado à:

- I. Nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme atestado pela fiscalização;
- II. Apresentação de documentação fiscal regular;
- III. Inexistência de impedimentos legais à contratação ou pendências junto ao município;
- IV. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada;
- V. Observância dos prazos previstos no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para: ***Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.430/0001-38.***

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, II, “h”)

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por quilometro para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, II, “f”)

A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria, Sr. Secretário Leonardo Mascarello, que compete coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Jessica Galhotto, ocupante do cargo Gerente Administrativa, e em sua ausência seus eventuais substitutos, que será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.

O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.



A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto e às consequências da contratação.

A contratada deverá acatar integralmente os métodos de fiscalização e controle adotados pela Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, II, “j”)

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026, conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390

Reduzido: 57

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf – EDUCAÇÃO

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, II, “b”)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas em poliviscose destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste, visando suprir necessidades institucionais relacionadas a projetos pedagógicos, eventos educacionais, atividades escolares, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A padronização das camisetas contribui para a identificação dos alunos, servidores e participantes, promovendo organização, segurança, identidade visual e fortalecimento do vínculo institucional, além de possibilitar melhor controle e uniformidade durante a realização das atividades promovidas pela Secretaria.

A aquisição por meio de procedimento licitatório mostra-se necessária e vantajosa, uma vez que a Administração não dispõe de meios próprios para a confecção dos materiais, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está prevista no planejamento da Administração, encontra amparo na legislação vigente e atende às necessidades contínuas e eventuais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o regular desenvolvimento das atividades educacionais.